



# Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 46

## LIVRO DE PORTARIAS

== PORTARIA Nº 1.468 ==

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas // por Lei,

Considerando o reconhecimento das faltas cometidas, apuradas e das quais assumiu inteira responsabilidade;

Considerando ser esta a primeira vez que incorre em falta passível de punição;

Considerando, ainda, os bons antecedentes verificados em sua vida funcional;

Considerando, mais, não ter a falta cometida chegado a causar prejuízo à Prefeitura Municipal;

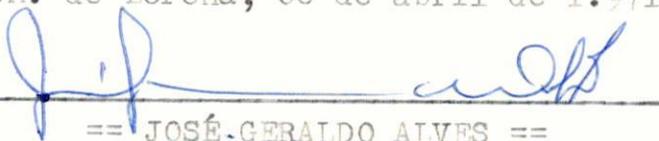
Considerando, finalmente, o parecer da Procuradoria da Prefeitura Municipal;

### R E S O L V E:

Aplicar ao servidor municipal, JAIR LINS // LEAL, a pena de suspensão por 10 (dez) dias, a partir de 12 de abril corrente, por ter incorrido na falta prevista na letra "a", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

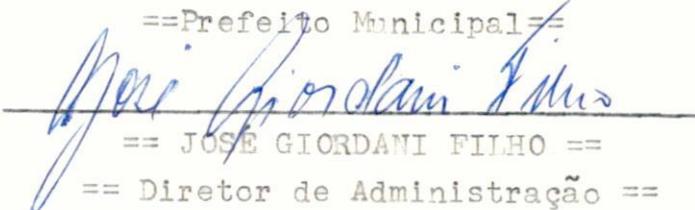
Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 06 de abril de 1.971



== JOSÉ GERALDO ALVES ==

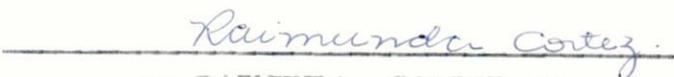
== Prefeito Municipal ==



== JOSÉ GIORDANI FILHO ==

== Diretor de Administração ==

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração e Publicada no Paço Municipal aos 6 de abril de 1.971.



== RAIMUNDA CORTEZ ==

Enc. do Setor de Serviços Gerais =